

## PORTARIA Nº 625/2025

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria nº 132/2024, publicada no Diário Oficial deste Tribunal (DOE/TCE-CE) de 01/03/2024;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666/93 estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 116 da mencionada Lei, estabelecendo que “aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração”;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 306/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

### RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor DANIEL MENEZES CAVALCANTE, lotado na Assessoria de Informações Estratégicas e Operações Especiais, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica abaixo especificado:

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 034/2023 (Nº 16/2023-TCE-CE)

**PROCESSO:** 15086/2023-3

**PARTÍCIPES:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.499.757/0001 - 46, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-080, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - MPCE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.928.790/0001-56, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, nº 130, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.882-325.

**OBJETO:** A conjugação de esforços na consecução de finalidade de interesse público e recíproco a partir de uma maior integração entre os partícipes por meio da troca e do fornecimento de informações acerca da utilização de recursos públicos estaduais, para alcance das seguintes finalidades: a) maior eficiência e agilidade nas ações de fiscalização e controle dos recursos públicos; b) intensificação da investigação sobre as ilegalidades cometidas em desfavor da Administração Pública; c) aperfeiçoamento das ações e dos mecanismos de fiscalização dos partícipes sobre a aplicação dos recursos públicos; d) fortalecimento da repressão sobre os responsáveis pelos atos ilícitos efetivados contra a Administração Pública; e) contribuição para erradicar a corrupção, por meio de ações preventivas, educativas e punitivas.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais do servidor designado, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento o servidor RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA, lotado na Assessoria de Informações Estratégicas e Operações Especiais, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Termo acima especificado, ficando revogada a Portaria nº 673/2023 publicada no DOE/TCE-CE em 11/08/2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Simone Coêlho Aguiar  
**CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA**

\*\*\* \*\*